

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição De Bagageiro E Baú Para Motocicleta Da Saúde

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Frotas da Saúde.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bagageiros e baús traseiros para motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os respectivos suportes e acessórios necessários à instalação e uso adequado.

2.2 Os equipamentos destinam-se ao transporte seguro de materiais, documentos, insumos e pequenas cargas utilizadas nas atividades operacionais da saúde pública.

2.3 Trata-se de aquisição de bem comum, de fornecimento imediato, não continuado, cujas especificações são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é motivada pela necessidade de adequar as motocicletas da frota da Secretaria Municipal de Saúde às demandas operacionais diárias, garantindo condições seguras e eficientes para o transporte de materiais essenciais às ações de saúde.

3.2 As motocicletas são utilizadas em atividades de apoio logístico, deslocamentos técnicos, entrega e coleta de documentos, transporte de insumos leves, materiais administrativos e, em determinadas situações, apoio a ações de vigilância e atendimento descentralizado.

3.3 A inexistência de bagageiros e baús apropriados compromete a execução dessas atividades, uma vez que obriga o transporte improvisado de materiais, expondo servidores a riscos de acidentes, danos aos itens transportados e descumprimento de normas de segurança no trânsito.

3.4 O uso de baús adequados assegura a integridade dos materiais, proteção contra intempéries, organização da carga e maior agilidade nas rotinas operacionais, refletindo diretamente na eficiência dos serviços prestados à população.

3.5 A demanda parte da Coordenadoria de Frotas da Saúde, responsável pela gestão, manutenção e adequação dos veículos oficiais, visando garantir que a frota atenda às necessidades institucionais com segurança, economicidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no fornecimento de bagageiros metálicos e baús traseiros com capacidade compatível com as atividades da saúde, fabricados em material resistente, com sistema de fixação seguro e fechamento adequado.

4.2 Os baús permitirão o transporte organizado e protegido de materiais, evitando perdas, avarias e exposição indevida de documentos e insumos.

4.3 A instalação dos equipamentos adequa as motocicletas às normas de segurança e às boas práticas de gestão de frota, sem necessidade de alterações estruturais complexas nos veículos.

4.4 A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com os modelos de motocicletas atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Os itens a serem adquiridos serão instalados na moto de placa TBD0G90, renavam 01428443891, modelo HONDA/XRE 300 SAHARA ADV, cor BRANCA, ano 2025.

5.2 Os itens compreendem, de forma estimada:

Item	Descritivo	Quant.	Un/Serv.	Valor
1	Baú traseiro para motocicleta, capacidade mínima entre 45 e 52 litros, em material plástico de alta resistência, com sistema de fechamento seguro e compatível com bagageiro. Bagageiro/suporte metálico para fixação de baú traseiro, compatível com o modelo da motocicleta da frota	2	unidade	199,00

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 As empresas participantes da dispensa de licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

7. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVAS

7.1. Por tratar-se de item comum, de baixo valor unitário e amplamente disponível no mercado, a licitação não será exclusiva para ME/EPP, nos termos do Decreto Municipal nº 8.981/2018, §3º, considerando que o tratamento diferenciado não impactará no desenvolvimento local nem trará economia adicional relevante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de aquisição simples, de pequeno vulto e baixa complexidade técnica, não se justifica a formação de consórcios empresariais, conforme Recomendação TCE/SC.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega do item será fornecido pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, conforme Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado/agendado), no seguinte endereço: **Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú, situado na Rua 1500, nº 1100 – Centro, Balneário Camboriú.**

9.2 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.3 Os valores das notas fiscais deverão estar de acordo com os valores homologados e constantes na Autorização de Fornecimento.

9.4 Todos os itens compreendidos pelo serviço deverão ser verificados rigorosamente conforme especificado neste Termo de Referência.

9.5 A conferência e recebimento dos materiais não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade pelo fornecimento conforme contratado. Havendo irregularidades, serão relatadas pelo servidor responsável para adoção das providências cabíveis.

9.6. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

9.6.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a

CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com a Autorização de Fornecimento e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da realização dos serviços, os mesmos serão declinados imediatamente ao fornecedor, com observação no comprovante de entrega.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3.1.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A gestão será exercida pela Aline Leal – Secretária de Saúde – CPF: 066.555.009-07, Telefone de Contato (47) 3261-6200, e a fiscalização será exercida por Luciano Jacinto Reis – Diretor do Setor de Frotas da Saúde de Balneário Camboriú – CPF: 016.432.579-43, Telefone de Contato (47) 3361-6936.

10.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, devendo exigir a correção de eventuais falhas observadas.

10.6. A omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela entrega conforme especificado.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

10.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

10.12. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.13. A CONTRATADA deverá realizar a entrega sem cobrança de frete no local indicado.

10.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer toda a documentação relativa ao objeto, incluindo laudos e relatórios técnicos para averiguar o funcionamento do serviço, todos em língua portuguesa.

10.15. O transporte deverá ser realizado por equipe habilitada, garantindo que os itens sejam entregues em perfeito estado.

10.16. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica acessível no território nacional e realizar eventuais substituições ou reparos sem ônus à CONTRATANTE.

11. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) 365$.

11.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para a aquisição são provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, conforme dotação orçamentária do exercício vigente.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. Com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, o valor unitário foi o critério escolhido, tendo em vista simplificar e manter clareza na visualização dos preços e orçamentos, tornando o processo e a cotação concisa e inequívoca, estando estimado a contratação em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

13.2. O valor está dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores especializados na execução de serviços de limpeza, destoca e supressão vegetal, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e levantamento de preços praticados no mercado regional.

13.4. Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços de mercado e observância ao princípio da economicidade.

14. FORMA E CRITÉRIO DO FORNECEDOR E BASE LEGAL

14.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais pertinentes e os princípios da contratação pública.

Aline Leal

CPF 066.555.009-07

Enfermeira

Secretária de Saúde

Portaria 32.153/2025